**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 764 /2019**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 155//2019, apresentado pelo Senhor Deputado Rildo Amaral , que *Concede Título de Cidadão Maranhense ao Pastor Evangélico o Senhor Raimundo Nonato de Oliveira Lopes.*

Registra a justificativa do autor da proposição, que o homenageado, o Senhor *Raimundo Nonato de Oliveira Lopes nascido em 25 de maio de 1964, natural de São Raimundo Nonato/PI. Bacharel em Teologia e Educação Cristã pelo Seminário teológico Batista do Norte do Brasil, Recife/PE. Pastor Evangélico, casado com Maria de Jesus Dias da Luz Lopes, pai de Judson Dias Lopes e Iohana Dias Lopes. Chegou em Imperatriz com 15 anos de Idade em 1979. Em 1985 mudou-se de Imperatriz para estudar e regressou em 2001. De 2001 a 2005 foi pastor da Primeira Igreja Batista de Imperatriz e desde 2005 é pastor presidente da Igreja Evangélica Nova Aliança que já possui mais de 120 templos no Estado do Maranhão e em algumas partes do mundo. Desde o início do surgimento da congregação seus membros desenvolvem trabalhos sociais, o que resultou na fundação do “Instituto Lugar de Ajuda”, uma organização presidida pelo Pr. Raimundo Nonato contando atualmente com 3 (três) comunidades terapêuticas para atender homens com dependência química (álcool e drogas) 1 (uma) comunidade terapêutica para mulheres com dependência químicas, 1 (um) Lar para idosos permanentes, 1 (um) centro de tratamento para andarilhos e pessoas de rua, 1 (uma) comunidade terapêutica para meninos menores de idade, 1 (uma) Creche e diversos projetos de reforço escolar com aulas de dança, futebol, computação, inglês, música e etc. Assim como também, outros projetos em vários Estados do Brasil. Em média 1400 pessoas, incluindo adultos e crianças são atendidos mensalmente por esses projetos, sendo a Igreja Evangélica Nova Aliança a principal mantenedora.*

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “*h*”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica,religiosa, esportiva, política ou de **assistência social** e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do projeto demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 155/2019**, de autoria do Senhor Deputado Rildo Amaral.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 155/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 26 de novembro de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

 **Relator** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor Vota contra**

Deputado Fernando Pessoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Doutor Yglésio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Zé Inácio Lula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_